



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### **LEI Nº 2.498 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação - Plano de Ações Articuladas PAR 963271-4 - Aquisição de Ônibus Escolar	12.361.0016.1370	44.90.52.00	1.570.0000	581.296,12
02.015	Fundo Municipal de Educação - Plano de Ações Articuladas PAR 963271-4 - Aquisição de Ônibus Escolar	12.361.0016.1370	44.90.52.00	1.500.1001	581,88
	<b>Total</b>				<b>581.878,00</b>

**Art. 2º**- Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

**a)** O provável excesso de arrecadação proveniente do convênio com o Plano de Ações Articuladas – PAR e Termo de Compromisso PAC nº 963271-4 através do Ministério da Educação - FNDE via TransfereGov, no valor de R\$ 581.296,12 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos).

**b)** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação - Gestão	12.122.0016.2012	33.90.92.00	1.500.1001	581,88
	<b>Total</b>				<b>581,88</b>

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 03 de setembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**